



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## **Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL N.º 140/1999**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO  
ARTIGO 1º e § 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 134/1999,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

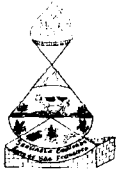
*FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º e § 1º da Lei Municipal n.º  
134/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

***“Art. 1º . Fica o Município autorizado a  
contrair um empréstimo no valor de R\$  
200.000,00 (duzentos mil reais) junto à CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, agência de Barra de  
São Francisco, para pagamento do 13º salário e  
parte dos salários dos servidores, referente ao  
mês de outubro de 1999.***

***§ 1º . O empréstimo de que trata esta Lei será  
feito em nome dos servidores e será quitado com  
os valores referentes ao pagamento do 13º  
salário e parte dos salários dos servidores,  
referente ao mês de outubro de 1999, dentro da  
disponibilidade financeira do Município”.***

*Art. 2º . Todos os demais dispositivos da Lei n.º 134/1999,  
datada de 15 de dezembro de 1999, continuam inalterados.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

## ***Gabinete do Prefeito***

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 15 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário,*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 20 de dezembro de 1999.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*